



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 007/93,

de 18 de fevereiro de 1993.

Revoga doação de área pública urbana, autoriza a compra de terreno urbano e doação ao Estado do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 005/93, de 04 de fevereiro de 1993, que autoriza a doação pela Prefeitura Municipal, de um terreno urbano, em área pública, ao Estado do Ceará, com a finalidade de ali construir o FORUM local.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo efetuar a compra de um terreno urbano, situado nesta cidade, com área de 30 metros de largura por 50 metros de comprimento, para construção do edifício do FORUM no Município, contendo as seguintes confrontações:

Ao norte, sul e leste, com terreno do Sr. Aurílio Cardoso de Lima, ao oeste com a Rua Alderley Cardoso.

Art. 3º - Fica ainda autorizado ao Sr. Prefeito Municipal a efetuar a doação do citado terreno, mediante documentação competente, ao Estado do Ceará, com a finalidade de aí se construir a sede do FORUM desta Comarca em parceria com esta Prefeitura.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria do Município.

Parágrafo Único - Não existindo no orçamento Municipal dotação própria para construção do -FORUM-, fica o Sr. Prefeito autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito especial, no valor compatível a necessidade ao fim já mencionado.

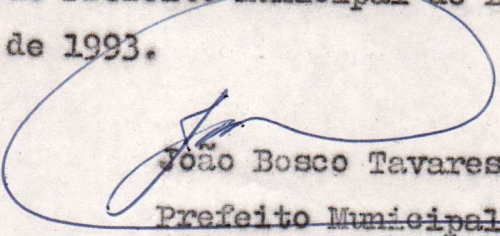


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

Art. 5º - Esta revogação e Lei entra em vigor na data de su
a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro, Estado do Ceará ,
em 18 de fevereiro de 1993.


João Bosco Tavares

Prefeito Municipal